

à aquisição de materiais diversos.

Único - A cobertura do presente crédito especial, far-se-á com parte da Verba 520-8.76-4 - Divida Flutuante. Para pagamento de contas compromissadas do exercício anterior, constantes no orçamento vigente de 1.961, destinada para esse mesmo fim.

Artigo 2º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia,
1º de março de 1.961.

a) Pedro Lassinari Filho - Prefeito municipal.

Eu, Leuila Matineli de Paula, Auxiliar da Cont. municipal, nesta data registrei.

Pedro Lassinari Filho

Lei nº 418/61.

Que institui a DCA MO e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretei, e eu, Pedro Lassinari Filho, Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída a Diretoria Administrativa da Corporação Municipal de Orlandia (DCA MO), como órgão diretamente subordinado

ao chefe do Executivo Municipal.

Artigo 2º. Os componentes da DCEMO., serão designados por portaria do Prefeito Municipal, anualmente, entre pessoas idôneas e os cargos serão de sua confiança.

Artigo 3º - Os cargos não serão remunerados, excetuando o do diretor artístico, considerando-se como serviço relevante prestado ao município.

Artigo 4º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba orçamentária, consignada anualmente para esse fim.

Artigo 5º - Será elaborado um Regimento Interno, pela primeira Diretoria e por uma comissão nomeada pelo Prefeito com as atribuições da DCEMO.:

Artigo 6º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Cilândia, 1º de Março de 1961.

a) Pedro Laminari Filho -
Prefeito Municipal.

Eu, Leita Matilnei de
Paula, Auxiliar da Cont. Municipal
nesta data registrei.

Pedro Laminari Filho